



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 24/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INTERESSADO:	César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - SEDEC/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Junho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noleto Ramos e Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de abril de 2021, bem como foi informado a data de corte através de reunião, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 30/06/2021 em consonância com o que dispõe o art. 5º da Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

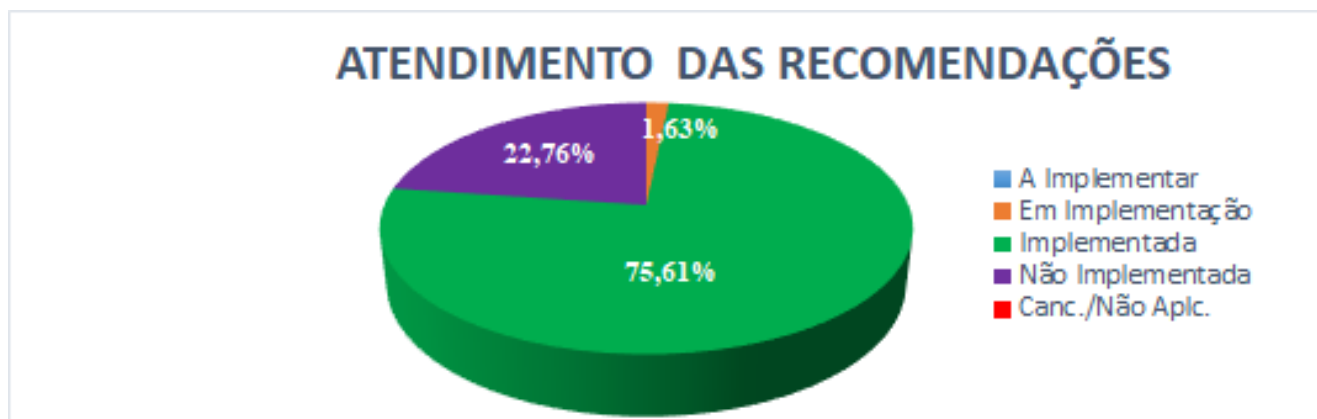
- Recomendação Técnica nº 203/2017, de 08/08/2017;
- Relatório de Avaliação nº 44/2017, de 12/09/2017;
- Recomendação Técnica nº 0146/2018, de 27/06/2018;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 017/2018, de 28/09/2018;
- Recomendação Técnica nº 0148/2018, de 25/06/2018;
- Relatório de Avaliação nº 035/2018, de 10/09/2018;
- Recomendação Técnica nº 239/2019, de 01/07/2019;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 015/2019, de 12/09/2019;

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 123 recomendações para a SEDEC, sendo: 2 Em Implementação - 28 Não Implementada - 93 Implementada.





Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

21. Portanto, conforme gráfico acima, 1,63% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SED EC	Relatório de Auditoria	44	2017	0	0	4	3	0	7	57,14%
SED EC	Recomendação Técnica	203	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SED EC	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2018	0	0	47	8	0	55	85,45%
SED EC	Relatório de Auditoria	35	2018	0	0	6	2	0	8	75,00%
SED EC	Recomendação Técnica	146	2018	0	0	7	0	0	7	100,00%
SED EC	Recomendação Técnica	148	2018	0	0	5	0	0	5	100,00%
SED EC	Relatório de Avaliação do Controle Interno	15	2019	0	2	19	14	0	35	54,29%
SED EC	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	3	1	0	4	75,00%
TOTAL				0	2	93	28	0	123	75,61%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
Avaliação de Entidade	0	2	5	2	0	9	55,56%
Contabilidade	0	0	8	4	0	12	66,67%
Contratações	0	0	25	4	0	29	86,21%
Financeiro	0	0	12	3	0	15	80,00%
Gestão de Pessoas	0	0	18	8	0	26	69,23%
Orçamento	0	0	13	1	0	14	92,86%
Patrimônio	0	0	6	3	0	9	66,67%
Transferências	0	0	4	3	0	7	57,14%
TOTAL	0	2	93	28	0	123	75,61%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Licitação - Fase Interna	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Dispensa e Inexigibilidade	0	0	1	0	0	1	100,00%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	1	4	0	5	20,00%
	Deveres Funcionais	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	0	4	0	4	0,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Cessão	0	0	5	0	0	5	100,00%
Financeiro	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	monitoramento - financeiro	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Receitas Públicas	0	0	4	3	0	7	57,14%
	Adiantamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	2	0	2	0,00%
	incentivos fiscais programáticos	0	0	6	2	0	8	75,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	10	0	0	10	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	2	0	0	2	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	5	0	0	5	100,00%
Transferências	Acordo de Cooperação	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Transferências voluntárias	0	0	2	3	0	5	40,00%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	1	0	0	1	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Atividades de Controle	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	1	2	2	0	5	40,00%
	Avaliação de Riscos	0	1	0	0	0	1	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	4	0	0	4	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	4	1	0	5	80,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	5	0	0	5	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	0	5	2	0	7	71,43%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	1	1	0	2	50,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	4	3	0	7	57,14%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Contas Bancárias	0	0	1	1	0	2	50,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	2	93	28	0	123	75,61%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

26. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

27. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, em relação às recomendações dentro da metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

28. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, esteve sempre à disposição dos responsáveis da SEDEC, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RACI, RT e demais produtos de auditoria.

29. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: telefônicas, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso foi efetuado reuniões em meio remoto (Google Meet) e o WhatsApp, foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDC versus equipes UNISECIs.

30. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs são encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

31. Após esses esclarecimentos, foi orientado que se encaminhasse via e-mail os planos de providência de controle interno que foram implementados nesse quadrimestre fossem encaminhados com as devidas assinaturas, do Secretário da SEDEC, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, para encaminhamento ao TCE/MT com o respectivo relatório.

32. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

33. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

34. Ainda, em face das ações desenvolvidas pela SEDEC, algumas ações estão com o prazo de implementação expirado e/ou algumas implementações, que foram rejeitadas por não apresentarem as devidas providências, destacando a exemplo dos Relatórios nºs 44/2017 e 035/2018, referentes ao FUNDEIC, que estão aguardando uma reunião com a equipe que elaborou os relatórios, com a equipe das áreas envolvidas na busca de melhor esclarecimentos quanto à demonstrar a implementação das recomendações, haja vista mudanças na legislação.

35. Destaca-se ainda que a pandemia do Covid-19 continua trazendo dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, conforme Decreto nº 416 de 20 de março de 2020 e suas alterações. Ainda que justificadas via sistema, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, bem como para a implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações e consequente recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

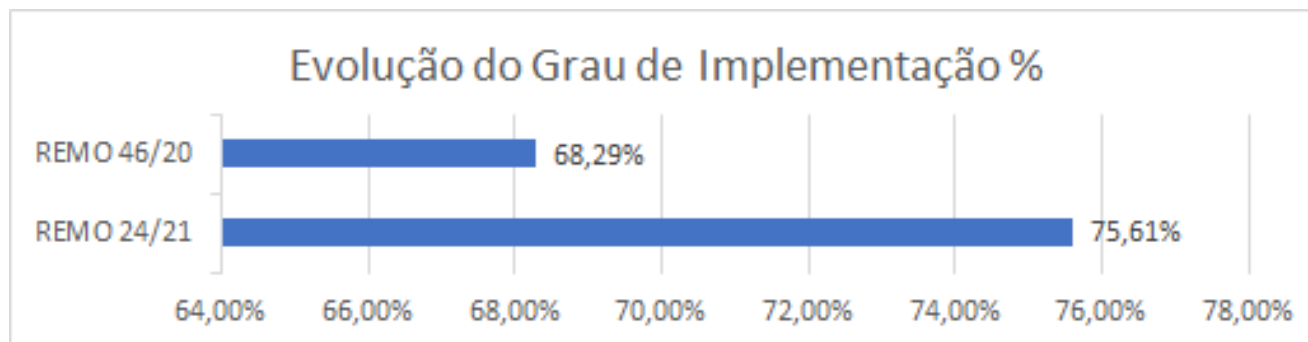
36. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contida no § 2º da Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.



4 - CONCLUSÃO

37. O instrumento Plano de Providência visa demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com um total de 123 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 93 (75,61%) recomendações foram implementadas; 02 (1,63%) estão em implementação e 28 (22,76%) não implementadas.

38. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 46/2020, emitido no mês de dezembro, a SEDEC de 68,29% (sessenta e oito inteiros e vinte e nove por cento), aumentou para 75,61% (setenta e cinco inteiros e sessenta e um por cento), o grau de implementação das recomendações. O grafico abaixo evidencia este comportamento:



39. O índice de recomendações em implementação que estava em 20,33% (vinte inteiros e trinta e três por cento) reduziu para apenas 1,63% (um e sessenta e três por cento), na data em que o presente relatório foi gerado, 28 (vinte e oito) recomendações constavam como não implementadas, apresentando um índice de 22,76% (vinte e dois inteiros e setenta e seis por cento).

40. O sistema de monitoramento indica que para 77,24% das recomendações da SEDEC, foi enviado Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle, dessas, 75,61% das recomendações estão implementadas, apenas 1,63% recomendações constam como em implementação e 22,76 % não apresentaram planos, é o que evidencia esse resultado.

41. Aspecto de relevância são as recomendações emitidas em exercícios anteriores e que foram propostos ações/procedimentos e que ainda perduram, o que requer esforço de todas as áreas envolvidas nesse processo objetivando o saneamento das deficiências de controle interno apresentada.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

42. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs, através do cumprimento das recomendações, objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos controles, em busca do aperfeiçoamento da gestão pública.

À apreciação superior

Cuiabá, 30 de Junho de 2021.

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle